



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



DECRETO N.º 1668/2020

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.
Em 08 / 06 / 2020

Sandra Oliveira Silva
Secretária Municipal de
Adm., Planej. e Controladoria

“Dispõe sobre medidas complementares a adesão do Município de Paula Cândido-MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO-MG do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO Decretos 1639, 1640, 1641, 1643, 1645, 1646, 1650, 1652, 1653, 1654, 1658 todos de 2020;

CONSIDERANDO deliberação Estadual COVID-19 Nº 17 DE 22/03/2020;

CONSIDERANDO Decreto 1663/2020 dispõe sobre a adesão do Município de Paula Cândido-MG ao Plano Minas Consciente;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas Lanchonetes, Trailers, Hotéis, Pousadas e Escola de Formação de Condutores.

Art.2º- Fica determinado como medida obrigatória assinatura de Termo de Responsabilidade para o funcionamento dos estabelecimentos supracitados em conformidade com Circular emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Cândido-MG com base nos critérios do Programa Minas Consciente.

Art.3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 08 de Junho de 2020.


MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal